

PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral para o Município de Pilar de Goiás-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	PCT	20	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORÇA GATO 15 CM - C/ 100 UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
2	PCT	20	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORÇA GATO 50 CM - C/ 100 UND	R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
3	UN	50	ADAPTADOR DE TOMADA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
4	UN	50	ADESIVO BASE SILICONE 280 GR	R\$ 15,97	R\$ 798,33
5	UN	50	ADESIVO PLASTICO PVC 17	R\$ 4,33	R\$ 216,67
6	UN	50	ADESIVO SELANTE SILICONE 280 GR	R\$ 17,50	R\$ 875,00
7	UN	20	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	R\$ 12,30	R\$ 246,00
8	KG	50	ARAME GALVANIZADO Nº16 1KG	R\$ 21,97	R\$ 1.098,33
9	KG	50	ARAME GALVANIZADO Nº18 1 KG	R\$ 23,63	R\$ 1.181,67
10	KG	50	ARAME RECONZIDO LISO 1KG	R\$ 16,33	R\$ 816,67
11	KG	50	ARAME RECONZIDO TORCIDO 1KG	R\$ 18,50	R\$ 925,00
12	MT³	200	AREIA FINA	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
13	MT³	200	AREIA GROSSA	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
14	UN	100	ARGAMASSA 20 KG AC I	R\$ 15,43	R\$ 1.543,33
15	UN	100	ARGAMASSA 20 KG AC II	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
16	UN	100	ARGAMASSA 20 KG AC III	R\$ 36,57	R\$ 3.656,67
17	UN	200	ARROELA 5/16	R\$ 0,22	R\$ 44,00
18	UN	1000	BANDINHA DE TIJOLO ½	R\$ 0,89	R\$ 890,00
19	UN	50	BARRA DE CANO 75MM ESGOTO 6 MT	R\$ 46,13	R\$ 2.306,67
20	UN	50	BICO PARA TORNEIRA PLASTICO	R\$ 2,23	R\$ 111,67
21	UN	40	BISNAGA XADREZ 500 MG	R\$ 14,13	R\$ 565,33
22	UN	50	BLOCA DE ESPUMA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	UN	20	BOIA PARA CAIXA DÁGUA PVC 1/2	R\$ 17,97	R\$ 359,33
24	UN	100	BOLA DE ARAME ZINCADO 1 KG	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
25	UN	20	BOMBA PARA VENENO 20 LITROS	R\$ 393,33	R\$ 7.866,67
26	UN	100	BOTINA COM BICO DE FERRO TAMANHO DIVERSOS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
27	UN	100	BOTINA SEM BICO DE FERRO TAMANHO DIVERSOS	R\$ 106,67	R\$ 10.666,67
28	MT	50	BRITA Nº 0	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
29	MT	50	BRITA Nº 01	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
30	UN	40	BROCA DE VIDEA 06 MM	R\$ 11,10	R\$ 444,00
31	UN	40	BROCA DE VIDEA 08 MM	R\$ 14,33	R\$ 573,33
32	UN	40	BROCA DE VIDEA 10 MM	R\$ 17,67	R\$ 706,67
33	UN	40	BROCA PARA METAL 08 MM	R\$ 17,10	R\$ 684,00

34	UN	40	BROCA PARA METAL 10 MM	R\$ 24,07	R\$ 962,67
35	UN	100	BUCHA 10 MM	R\$ 0,30	R\$ 30,33
36	UN	100	BUCHA 5 MM	R\$ 0,13	R\$ 12,67
37	UN	100	BUCHA 6 MM	R\$ 0,14	R\$ 14,33
38	UN	100	BUCHA 8 MM	R\$ 0,20	R\$ 20,33
39	UN	20	CADEADO 20MM	R\$ 15,57	R\$ 311,33
40	UN	20	CADEADO 25MM	R\$ 17,67	R\$ 353,33
41	UN	20	CADEADO 30MM	R\$ 21,97	R\$ 439,33
42	UN	20	CADEADO 35MM	R\$ 29,53	R\$ 590,67
43	UN	20	CADEADO 40MM	R\$ 34,00	R\$ 680,00
44	UN	20	CADEADO 45MM	R\$ 38,63	R\$ 772,67
45	UN	10	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LT	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
46	UN	10	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 LT	R\$ 263,33	R\$ 2.633,33
47	UN	10	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	R\$ 123,30	R\$ 1.233,00
48	UN	100	CAL HIDRATADO PINTURA 8 KG	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
49	UN	50	CANO DE ESGOTO 50 MM 6 MT	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
50	UN	50	CANO SOLDAVEL 25 MM 6 MT	R\$ 18,90	R\$ 945,00
51	UN	20	CARRINHO DE MÃO DE FERRO	R\$ 251,67	R\$ 5.033,33
52	MT	50	CANAleta DE FIO COM FITA ADESIVA	R\$ 8,33	R\$ 416,67
53	UN	20	CHUVEIRO DE PLASTICO C/ BRAÇO S/ REGISTRO BRANCO	R\$ 44,00	R\$ 880,00
54	UN	1000	CIMENTO 50 KG	R\$ 37,17	R\$ 37.166,67
55	UN	50	COLA PVC 75 GRAMAS	R\$ 10,45	R\$ 522,50
56	UN	50	COLA SILICONE 50 G	R\$ 7,30	R\$ 365,00
57	MT	20	CORRENTE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3,0MM REFORÇADA	R\$ 15,17	R\$ 303,33
58	UN	50	DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
59	UN	50	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	R\$ 6,80	R\$ 340,00
60	UN	50	DISCO DE LIXADEIRA 7 POLEGADAS	R\$ 11,50	R\$ 575,00
61	UN	50	DISCO PARA MARKITA DIAMANTE AZUL 4 POLEGADAS	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
62	UN	30	DISJUNTOR 20 AMPERES	R\$ 13,67	R\$ 410,00
63	UN	30	DISJUNTOR 25 AMPERES	R\$ 13,67	R\$ 410,00
64	UN	30	DISJUNTOR 30 AMPERES	R\$ 15,00	R\$ 450,00
65	UN	30	DISJUNTOR 40 AMPERES	R\$ 14,67	R\$ 440,00
66	UN	20	DUCHA HIGIENICA	R\$ 78,33	R\$ 1.566,67
67	UN	100	DURAPOX 100 GR	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
68	UN	50	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 20MM	R\$ 1,70	R\$ 85,00
69	UN	50	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 25MM	R\$ 2,10	R\$ 105,00
70	UN	50	ENXADA 2,5	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
71	UN	100	ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS 3.600 LT	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
72	UN	10	ESPAÇADOR E NIVELADOR COM CUNHA PARA CERÂMICA CX 1000	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
73	UN	10	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MT 10A CABO PP 2X1,0 REFORÇADA	R\$ 47,67	R\$ 476,67
74	UN	50	FECHADURA EXTERNA	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
75	UN	100	FERRO 3/8 12 METROS	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

76	UN	100	FERRO 4.2 12 METROS	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
77	UN	100	FERRO 5/16 12 METROS	R\$ 39,97	R\$ 3.996,67
78	UN	100	FERRO ROSQUEAVEL 5/16 1 METRO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
79	UN	40	FIO PARALELO 1,5 MM ROLO 100 MT	R\$ 168,33	R\$ 6.733,33
80	UN	40	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 MT	R\$ 276,67	R\$ 11.066,67
81	UN	40	FIO SOLIDO 6,0 MM ROLO 100 MT	R\$ 593,33	R\$ 23.733,33
82	UN	50	FITA ISOLANTE 19MM 10 METROS	R\$ 7,33	R\$ 366,67
83	UN	50	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	R\$ 6,50	R\$ 325,00
84	UN	10	FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA 70X200MTS	R\$ 20,67	R\$ 206,67
85	UN	80	GLIFOSATO 480 5 LITROS	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
86	UN	50	HASTE PARA ATERRAMENTO 2 MT	R\$ 32,67	R\$ 1.633,33
87	UN	80	INTERRUPTOR DUPLO	R\$ 16,17	R\$ 1.293,33
88	UN	80	INTERRUPTOR SIMPLES	R\$ 10,53	R\$ 842,67
89	UN	80	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
90	UN	40	IRRIGADOR GIRATÓRIO COM 3 JATOS PARA JARDIM	R\$ 38,27	R\$ 1.530,67
91	UN	10	JANELA VENEZIANA 100X120X12	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
92	UN	50	JOELHO LL 25 MM MARRAR	R\$ 1,67	R\$ 83,33
93	UN	50	JOELHO LR 25 MM	R\$ 4,17	R\$ 208,33
94	UN	50	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	R\$ 7,53	R\$ 376,67
95	UN	20	JOGO BATENTE DE MADEIRA (PORTAL) 215x10x3cm	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
96	UN	20	KIT COMPLETO REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	R\$ 179,33	R\$ 3.586,67
97	UN	30	LABANCA 2 METROS	R\$ 196,83	R\$ 5.905,00
98	UN	200	LAJE DE CONCRETO 100 CM X 60 CM	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
99	UN	80	LAMINA DE SEGUETA	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
100	UN	50	LAMINA PARA ROÇADEIRA	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
101	UN	20	LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS	R\$ 10,97	R\$ 219,33
102	UN	100	LIXA 0,80	R\$ 2,00	R\$ 200,00
103	UN	100	LIXA D'AGUA Nº 400	R\$ 3,50	R\$ 350,00
104	UN	100	LIXA MASSA 0,80	R\$ 1,73	R\$ 173,33
105	UN	100	LIXA MASSA Nº 180	R\$ 1,90	R\$ 190,00
106	UN	100	LIXA PARA LIXADEIRA 7 POLEGADAS	R\$ 8,45	R\$ 845,00
107	UN	100	LIXA TERRO Nº 100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
108	UN	100	LONA PRETA E BRANCO 8 METROS	R\$ 23,67	R\$ 2.366,67
109	UN	100	LUVA DE RASPA	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
110	UN	100	LUVA EMBORRACHADA	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
111	UN	100	LUVA LR 25X1/2	R\$ 4,93	R\$ 493,33
112	UN	100	LUVA SOLDAVEL 25 MM	R\$ 2,33	R\$ 233,33
113	MT	400	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	R\$ 2,43	R\$ 973,33
114	MT	300	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
115	MT	300	MANGUEIRA PRETA 1"	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
116	UN	20	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100 MT	R\$ 148,33	R\$ 2.966,67
117	UN	5	MANGUEIRA 1/4 (6,35MM) PARA BEBEDOURO, PURIFICADOR 5M	R\$ 6,00	R\$ 30,00

118	UN	20	MARRETA 500G	R\$ 30,67	R\$ 613,33
119	UN	20	MARTELO	R\$ 35,63	R\$ 712,67
120	UN	100	MASSA ACRILICA 20 KG	R\$ 92,33	R\$ 9.233,33
121	UN	100	MASSA PVC 20 KG	R\$ 54,30	R\$ 5.430,00
122	UN	100	MIOLO CILINDRO 55 MM PADO OVAL DE FECHADURA PORTA	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00
123	UN	50	NIP ½	R\$ 1,50	R\$ 75,00
124	UN	50	NIP ¾	R\$ 2,27	R\$ 113,33
125	UN	20	PÁ SEM CABO Nº 5	R\$ 38,17	R\$ 763,33
126	UN	20	PÁ COM CABO Nº 5	R\$ 61,33	R\$ 1.226,67
127	UN	20	PACETA MEDIA	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
128	UN	100	PALHA DE AÇO Nº 1	R\$ 2,10	R\$ 210,00
129	UN	100	PARAFUSO 5/16	R\$ 1,27	R\$ 126,67
130	UN	100	PARAFUSO FRANCES 1.1/2X5/16	R\$ 3,65	R\$ 365,00
131	UN	100	PARAFUSO FRANCES 4X5/16	R\$ 2,40	R\$ 240,00
132	UN	100	PARAFUSO FRANCES 5/16	R\$ 2,37	R\$ 236,67
133	UN	100	PARAFUSO FRANCES DE 17" 1.8X2	R\$ 2,55	R\$ 255,00
134	UN	100	PARAFUSO Nº 15	R\$ 2,50	R\$ 250,00
135	UN	100	PARAFUSO PARA BUCHA Nº DIVERSOS	R\$ 0,36	R\$ 35,50
136	UN	100	PARAFUSO S-6	R\$ 0,63	R\$ 63,00
137	UN	20	PENEIRA FINA	R\$ 23,33	R\$ 466,67
138	UN	20	PENEIRA GROSSA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
139	UN	20	PICARETA	R\$ 110,67	R\$ 2.213,33
140	UN	40	PINCEL Nº 1	R\$ 6,67	R\$ 266,67
141	UN	40	PINCEL Nº 2	R\$ 10,47	R\$ 418,67
142	UN	50	PINO FEMIA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
143	UN	50	PINO MACHO	R\$ 8,47	R\$ 423,33
144	MT	200	PISO CERÂMICA RETIFICADO ACETINADO 60X60	R\$ 31,33	R\$ 6.266,67
145	MT	200	PISO CERÂMICA RETIFICADO POLIDO 60X60	R\$ 35,63	R\$ 7.126,67
146	UN	50	PLACA CEGA 4X2	R\$ 8,00	R\$ 400,00
147	UN	30	PNEU P/ CARRINHODE FERRO E LIXO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
148	UN	40	PORCAS EXTAVADA 5/16	R\$ 0,42	R\$ 16,67
149	UN	30	PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 80 CM Melamínico Mogno	R\$ 228,33	R\$ 6.850,00
150	UN	50	PREGO 12X12 1 KG	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
151	UN	50	PREGO 15X15 1KG	R\$ 18,97	R\$ 948,33
152	UN	50	PREGO 17X21 1 KG	R\$ 18,40	R\$ 920,00
153	UN	50	PREGO 19X36 1KG	R\$ 14,63	R\$ 731,67
154	UN	30	RABICHO DE TANQUE	R\$ 9,00	R\$ 270,00
155	UN	20	RALO SIFONADO QUADRADO R4	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
156	UN	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	R\$ 20,67	R\$ 413,33
157	UN	20	REGISTRO PARA BOTILÃO DE GAS	R\$ 35,80	R\$ 716,00
158	UN	50	REJUNTO 1 KG	R\$ 8,13	R\$ 406,67
159	UN	50	RESINA CARAMELO 18 LITROS	R\$ 241,63	R\$ 12.081,67
160	UN	50	RESINA CERAMICA 18 LITROS	R\$ 241,63	R\$ 12.081,67

161	UN	50	RESINA DIVERSAS 18 LITROS	R\$ 241,63	R\$ 12.081,67
162	UN	50	ROLO DE ESPUMA 20 CM COM CABO	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
163	UN	50	ROLO DE LÃ 18 CM	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
164	UN	50	ROLO DE LÃ 9 CM	R\$ 13,00	R\$ 650,00
165	UN	40	SELADOR 18 LITROS	R\$ 127,33	R\$ 5.093,33
166	UN	30	SIFÃO SANFONADO PARA PIA COMPLETO	R\$ 7,93	R\$ 238,00
167	UN	30	SPUD	R\$ 6,37	R\$ 191,00
168	UN	100	TABUA 15 CM 3 METROS	R\$ 22,67	R\$ 2.266,67
169	UN	100	TABUA 20CM. 3 METROS	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
170	UN	100	TABUA 30 CM. 3 METROS	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
171	UN	30	TALHADEIRA 1 KG.	R\$ 24,67	R\$ 740,00
172	UN	300	TARUGO 6 METROS	R\$ 38,10	R\$ 11.430,00
173	UN	60	TEE 25X1/2.	R\$ 3,50	R\$ 210,00
174	UN	50	TEELISO SOLDAVEL 25 MM.	R\$ 1,83	R\$ 91,67
175	UN	100	TELHA 2,44X50.	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
176	UN	100	TELHA 3,66X1,10.	R\$ 111,33	R\$ 11.133,33
177	UN	10.000	TELHA PLÂN.	R\$ 1,28	R\$ 12.833,33
178	UN	50	TELHÃO 11 X 50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
179	UN	20000	TIJOLO FURADO 19X9X24.	R\$ 1,17	R\$ 23.333,33
180	UN	100	TINER 1 LITRO.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
181	UN	50	TINTA ACRILICA FSC 18 LT	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
182	UN	40	TINTA ACRILICA FSC 3,6 LT	R\$ 72,67	R\$ 2.906,67
183	UN	50	TINTA MANIPULADA 18 LT	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
184	UN	50	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18 LITROS	R\$ 244,33	R\$ 12.216,67
185	UN	50	TINTA PVA CORES DIVERSAS 18 LITROS.	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
186	UN	40	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2.	R\$ 5,00	R\$ 200,00
187	UN	40	TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO 3/4.	R\$ 15,67	R\$ 626,67
188	UN	40	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA 1/2.	R\$ 17,63	R\$ 705,33
189	UN	60	TRELIÇA 8L TR 8644 - 6,0/4,2/4,2 - 12m	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
190	UN	20	TRINCHA PARA PINTURA 395X2 POLEGADAS	R\$ 13,97	R\$ 279,33
191	UN	20	TRINCHA PARA PINTURA 395X2 1/2 POLEGADAS	R\$ 15,50	R\$ 310,00
192	UN	30	TUBO DE ESGOTO CLACE A 100 MM 6 METROS	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
193	UN	30	TUBO DE ESGOTO CLACE A 150 MM 6 METROS	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
194	UN	30	TUBO DE ESGOTO CLACE A 200 MM 6 METROS	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
195	UN	20	TURQUEZ 12	R\$ 36,17	R\$ 723,33
196	UN	20	VALVULA PARA LAVATÓRIO	R\$ 6,93	R\$ 138,67
197	UN	100	VASSOURÃO DE NYLON COM CABO	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
198	UN	30	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	R\$ 276,67	R\$ 8.300,00
199	UN	100	VENIZ RESTAURADOR DIVERSOS 1 LITRO.	R\$ 38,33	R\$ 3.833,33
200	UN	100	VIGOTA 5X11 CM 5 METROS	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
201	UN	100	VIGOTA 5X15 MC 5 METROS	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado

será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 715.949,17 (SETECENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de produtos para atender as necessidades das secretarias municipais de Pilar de Goiás-GO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, contados do(a) **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1. poderá ser alterado, desde que justificado e comprovado pela licitante os motivos do pedido de alteração e desde que autorizado expressamente pelas Secretarias municipais.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nas Secretarias Municipais o quais solicitaram, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.2.1. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade das Secretarias municipais, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos locais indicados nestas.

2.2.2. Entregar todos os materiais, separadamente com as devidas quantidades, conforme o cronograma estipulado.

4.3. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas no orçamento de 2025.

O presente termo de referência foi elaborado pela equipe técnica do setor de licitação e compras e segue aprovado pela autoridade competente.